GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021365.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Conveniada: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.
Objeto: Prestação de serviços de execução da administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da UPA Éden.
Responsável: Glauco Parrillo Fernandes (Secretário Substituto Municipal).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 23/12/23.
Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. CONVÊNIO. FALHAS PRÓPRIAS ESCLARECIDAS EM SEDE DE JUSTIFICATIVAS. AFASTADO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE EFEITOS ECONÔMICOS OU FINANCEIROS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de setembro de 2025, decidiu pelo conhecimento do Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio s/nº (Processo Administrativo nº 2022/3949).

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9QYI-KKQP-6R7B-3B9W